

PROCESSO	11596-7/2012
INTERESSADO	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATORA	CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

### DESPACHO

Chamo o feito à ordem.

Preliminarmente, insta destacar que **foram preenchidos os requisitos de admissibilidade** previstos nos artigos 89, IV c/c 219, § 1º do RITCE (Resolução 14/2007), razão pela qual, manifesto-me pelo recebimento e processamento da presente Representação.

Em ato contínuo, observo que por ato involuntário, houve um equívoco na realização do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelos ex-Gestores do DAE/VG, para manifestação final nos termos do art. 141, § 2º do RITCE, uma vez que, somente o Sr. Jeverson Missias de Oliveira fora notificado, sendo os autos encaminhados ao Ministério Público de Contas.

Dessa forma, reabro o prazo para manifestação final dos ex-Gestores do DAE/VG, quais sejam: Sr. Jeverson Missias de Oliveira, Sr. João Carlos Hauer e Sr. João Avelino Bulhões, tendo em vista a manutenção de algumas irregularidades elencadas no Relatório Técnico após a defesa.

Após, encaminhem-se os autos à GCP Diligenciados para aguardo das manifestações ou do decurso do prazo.

Cuiabá, 13 de maio de 2013.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**Jaqueline Jacobsen Marques**  
**Conselheira Substituta**  
**Relatora**